



TRÁFICO DE ESTUPEFACIENTES, AGRAVADO

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra três arguidos, imputando-lhes a prática de crime de tráfico de estupefacientes, agravado.

De acordo com a acusação, os crimes, cometidos desde janeiro de 2019, consistiam na compra, transporte e posterior revenda de canábis a outros indivíduos, revendedores e consumidores desta substância.

A canábis foi adquirida em Espanha e transportada por dois dos arguidos, que a distribuíram nas áreas de Lisboa, Santarém e Abrantes, com a colaboração do terceiro arguido que auxiliava no transporte e na introdução da canábis em território nacional, mediante contrapartida monetária.

No dia 03 de janeiro de 2020, cerca das 12h25, os três arguidos encontravam-se em Santa Iria da Azóia, Loures e seguiram em dois veículos distintos (num dos quais, seguiam dois arguidos e, no outro, o arguido/batedor) em direção ao Algarve.

Ainda no mesmo dia, pelas 16h00, dois arguidos passaram a fronteira de Vila Real de Santo António/Ayamonte e, em Espanha, em local e hora indeterminada, os três arguidos adquiriam 29,339 quilogramas de canábis (equivalente a produzir 58.678 doses diárias por consumidor) e, em contrapartida, entregaram dinheiro.

Na mesma data, pelas 21h33, em obediência às ordens e instruções do arguido (principal), o terceiro arguido entrou na estação de serviço de Almodôvar, na A2 (sentido Algarve/Lisboa), estacionou a viatura e aguardou pela chegada do segundo arguido.

Nesse local, o terceiro arguido entrou no restaurante e reencontrou-se com o primeiro e segundo arguidos, na dita estação de serviço e da qual seguiram os três arguidos na mesma



viatura, pela A2 (direção a Lisboa), na qual foram intercetados, cerca das 22h20, ao km 91, pela PSP.

O segundo arguido detinha, então, um fardo, envolto em plástico, contendo 300 placas de canábis com o peso total de 29,339 quilogramas e um telemóvel. Este fardo de canábis era pertença do primeiro e terceiro arguidos, adquirido em Espanha nas circunstâncias supra descritas.

O Ministério Público apreendeu dois dispositivos móveis e 205,00 euros, em numerário, na posse do terceiro arguido e ainda, 2,6 gramas de canábis, para consumo deste arguido.

Ao primeiro arguido foi apreendida a quantia de 375 euros, em numerário e três telemóveis.

Os arguidos encontram-se sujeitos a prisão preventiva.

O Ministério Público foi coadjuvado pela PSP-1ª Esquadra de Investigação Criminal de Lisboa.

NUIPC 21/18.7SHLSB

Data da acusação: 22-06-2020